

PARECER TÉCNICO

Em atendimento à solicitação do Setor de Compras e Licitações da PMJM para análise do Recurso de Impugnação ao Edital da **Concorrência 03/2024**, apresentado pela empresa **J J SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, quanto à solicitação dos Atestados Técnicos Operacionais, em nome das empresas licitantes, informamos que, tendo em vista que a natureza técnica dos serviços envolvidos na referida obra (quadra poliesportiva) não se caracteriza como de grande complexidade, sendo serviços comumente executados, a qualificação técnica será avaliada pelos Atestados Técnicos dos Responsáveis Técnicos das licitantes.

Além disso, tal exigência dos Atestados Operacionais poderia restringir a participação de mais licitantes, cujos atestados se compõem dos acervos técnicos dos profissionais Responsáveis Técnicos e, assim, têm capacidade técnica para desenvolver os serviços, o que acarretará o aumento do universo de propostas para obtenção do preço mais vantajoso para o Poder Público, primando pelos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Assim, consideramos a Impugnação como procedente, devendo ser retificado o Edital, com a retirada das exigências dos itens 10.3.4 e 10.3.5 do mesmo.

João Monlevade, 03 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente por:
DILERMANDO DE ARANDA LIMA
CPF: ***.772.746-**



DILERMANDO DE ARANDA LIMA

Eng. Civil CREA-MG 49.378/D